



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

segunda-feira, 3 de setembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00306 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9591BF61F99AF2CF0470F881921D085A

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 04/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
PORTARIA Nº 05/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2018,
DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Estabilidade Econômica do Servidor
GENILTON JOSÉ DA SILAVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE o Art. 17º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes dispõe: "Ao servidor que exercer, por dez anos contínuos ou não, funções de confiança, provimento temporário de direção, chefia e assessoramento é necessário o direito de continuar a perceber no caso de exoneração ou dispensa, como vantagem pessoal, o valor em dinheiro do vencimento ou salário correspondente ao cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de dois anos."

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo Nº 01/2018, visto que o servidor **GENILTON JOSÉ DA SILAVA** preencheu os requisitos legais fazendo jus à **ESTABILIDADE ECONÔMICA** correspondente ao cargo ou função de maior hierarquia que tenha exercido ininterruptamente por, no mínimo, 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Art. 1.º - Em cumprimento ao quanto estabelece o Art. 17º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes/BA, concede ao servidor **GENILTON JOSÉ DA SILAVA - ESTABILIDADE ECONÔMICA**, sendo que fará jus ao valor total de provento sobre o Cargo ou Função de maior hierarquia que o requerente tenha ocupado no período de suas funções ininterruptamente por no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2018.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito Municipal

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: pm.barradomendes@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2018,
DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Estabilidade Econômica da Servidora **CLEIDE MENDES CARNEIRO** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE o Art. 17º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes dispõe: "Ao servidor que exercer, por dez anos contínuos ou não, funções de confiança, provimento temporário de direção, chefia e assessoramento é necessário o direito de continuar a perceber no caso de exoneração ou dispensa, como vantagem pessoal, o valor em dinheiro do vencimento ou salário correspondente ao cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de dois anos."

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo Nº 02/2018, visto que a servidora **CLEIDE MENDES CARNEIRO** preencheu os requisitos legais fazendo jus à **ESTABILIDADE ECONÔMICA** correspondente ao cargo ou função de maior hierarquia que tenha exercido ininterruptamente por, no mínimo, 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Art. 1.º - Em cumprimento ao quanto estabelece o Art. 17º da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes/BA, concede à servidora **CLEIDE MENDES CARNEIRO - ESTABILIDADE ECONÔMICA**, sendo que fará jus ao valor total de provento sobre o Cargo ou Função de maior hierarquia que o requerente tenha ocupado no período de suas funções ininterruptamente por no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2018.


ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito Municipal